

# Classificados



Mundi Consulting pretende recrutar para empresa cliente em Cabo Verde/São Vicente:  
UM COORDENADOR E GESTOR DE ARMAZÉNS E APROVISIONAMENTO (M/F)  
Refª nº 1/CAA

## FUNÇÃO

Assegurar a gestão operacional eficiente do conjunto de armazéns, gestão das equipas, planificação eficaz das encomendas, garantir um registo atualizado e rigoroso dos produtos e materiais armazenados, planeamento eficiente dos stocks, prezar pela correta arrumação, segurança e higiene dos produtos com vista a maximizar os níveis de serviço aos clientes.

## PERFIL PRETENDIDO

- Formação Superior na área de Gestão de Empresas, Gestão Industrial e Logística, Engenharia e Gestão Industrial ou outra área similar (obrigatório);
- Experiência consolidada, mínima de 5 anos, em funções de coordenação de armazéns e na gestão de aprovisionamento;
- Bons conhecimentos ao nível dos sistemas de informação, em especial, em sistemas de gestão de armazéns e de modelos de aprovisionamento;
- Domínio do Microsoft Office;
- Disponibilidade para deslocações.

## COMPETÊNCIAS NECESSARIAS

- Proactivo;
- Capacidade de comunicação e conhecimentos em negociação;
- Capacidade de trabalhar em Equipa;
- Capacidade de liderança e gestão de equipas;
- Autonomia e Capacidade de Decisão.

## A EMPRESA OFERECE:

Pacote salarial compatível com a função;  
Possibilidade de integrar uma empresa de referência do sector distribuição.

Caso reúna os requisitos pretendidos, envie-nos o seu currículo atualizado, acompanhado de carta de motivação, documentos de identificação e cópia do certificado de habilitações, para [rosana.santos@mundiconsulting.net](mailto:rosana.santos@mundiconsulting.net).

*As candidaturas só serão aceites até o dia 10 de fevereiro de 2022*



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

### - Driver Messenger Service Support

<https://jobs.partneragencies.net/erecruitjobs.html?JobOpening>

41071	Driver Messenger Service Support	External	National PSA	NB1	África	Praia, Cape Verde	31/01/2022	13/02/2022	13d 11h 10m
-------	----------------------------------	----------	--------------	-----	--------	-------------------	------------	------------	-------------

Os "Termos de Referência" podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia e demais documentos pertinentes.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço email: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Data provável do recrutamento: **1 de Março de 2022**

Duração do contrato: **12 meses, renovação sujeita a financiamento**

Tipo de contrato: **NPSA – National Personnel Service Agreement**

Data limite de envio das candidaturas: **13 de Fevereiro de 2022, 23H59 (Hora de Nova York)**

*O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana) ou estrangeiros com autorização de residência no país.*

**Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online e apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão contactados.**



## Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde  
CP. 115  
+238 261 89 84/ (333)71 70  
+238 261 75 11

## ANÚNCIO

### "VITORIA BAY VILLAGE"

#### ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado "VITORIA BAY VILLAGE"- PRAIA NEGRA - PRAIA - ILHA DE SANTIAGO do proponente REYES CONSULTING, SA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 21 de Janeiro a 03 de Março nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 25 de janeiro de 2022

A Diretora Nacional

/Águeda de Burgo /



## República de Cabo Verde

Câmara Municipal do Sal

Secretaria Geral

## EDITAL

### LEGALIZAÇÃO DE TERRENO

O Notário Privado da Câmara Municipal Do Sal José Lourenço do Rosário Lopes, torna público que a Câmara Municipal do Sal na sua Sessão Ordinária de 22/12/2021, deliberou o seguinte:

Está em curso nesta instituição um processo para a legalização de um terreno, para efeito de inscrição no registo predial a favor de **Herdeiros de António Rosário Andrade**, habilitado nesta Câmara do referido Livro de actas declaram com exclusão de outrem que são legítimos e possuidores do **lote de terreno Sem Número**, sito na zona de Ribeira Funda, na Cidade de Espargos, medindo **126,35m<sup>2</sup>**, onde esta implantado um prédio urbano, com o **NIP:4400029290000**, e que o mesmo faz parte do terreno registado no Livro F, na Conservatória do Registos do Sal, a favor da **Câmara Municipal do Sal**.

1. A Câmara Municipal pretende adjudicar o referido lote a favor dos **Herdeiros de António Rosário Andrade**, que declaram ser os únicos legítimos e possuidores;
2. Encontra-se depositado na Secção do Balcão Único da Camara Municipal do Sal, o processo do supracitado terreno, para consulta nas horas normais de expediente.
3. Decorrido o prazo de trinta dias a contar da publicação do presente anúncio, se não for apresentada qualquer reclamação por quem possuir algum título de propriedade sobre o mesmo ou demonstrar possuir direito de preferência sobre o mesmo, a Câmara Municipal Sal adjudicará o supramencionado terreno a favor dos **Herdeiros de António Rosário Andrade**.

PARA CONSTAR, se lavrou o presente Edital, ao qual vai ser dada a devida publicidade. Ilha do Sal, 04 de janeiro de 2022.





**PROJETO:  
APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA,  
CABO VERDE**

**PRORROGAÇÃO: ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO**

**TÍTULO: ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS HÍBRIDOS (8.7 KWP E 6,3 KWP), LIGADOS À REDE E QUATRO KITS FOTOVOLTAICOS OFF GRID DE 150W;**

*No âmbito do Projeto “APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE” e da Execução do Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, financiado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola.*

**1. Entidade Adjudicante:**

A Câmara Municipal da Praia, no âmbito da Execução do Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola, sito na Praça Alexandre Albuquerque, Praia C.P n.º 108 Cabo Verde, tel.: n.º (+238) 5348460, Fax n.º (238) 2614888, por este anúncio, faz saber que se encontra aberto, a partir da data da publicação do presente anúncio no site da Câmara Municipal da Praia, o concurso público para “**fornecimento e a instalação de dois sistemas fotovoltaicos híbridos, ligados à rede, de 8.700W e 6.300W, respetivamente, para alimentação de dois recintos desportivos, via pública que dá acesso ao Edifício Social - Casa para Todos e Escola básica, Agrupamento XII de Ponta de água e, fornecimento de 4 kits fotovoltaicos off grid de 150W, para iluminação das escadarias do complexo casa para todos de Ponta de água, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.**”

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e realizar a despesa**

A Entidade Adjudicante sob a proposta da Unidade de Gestão do Projeto “APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE” e da Unidade de Gestão de Aquisição da CMP, que conduz o presente procedimento, ao abrigo de poderes próprios, fundamentado pelos resultados da avaliação do Júri proposto, tendo em atenção o limite de competência para autorização de despesa previstos por lei e no contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento**

A Unidade de Gestão de Aquisição da CMP e a Unidade de Gestão do Projeto “APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE”, no âmbito da Execução do Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola, e-mail: [concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com](mailto:concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com) e [comssacv-praia@outlook.com](mailto:comssacv-praia@outlook.com)

**4. Financiamento**

As despesas inerentes à celebração do contrato serão financiadas através do Projeto “APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE” no âmbito da Execução do Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, co - financiado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola.

**5. Objeto do Concurso**

O presente concurso, tem por objeto “**fornecimento e a instalação de dois sistemas fotovoltaicos híbridos, ligados à rede, de 8.700W e 6.300W, respetivamente, para alimentação de dois recintos desportivos, via pública que dá acesso ao Edifício Social - Casa para Todos e Escola básica, Agrupamento XII de Ponta de água e, fornecimento de 4 kits fotovoltaicos off grid de 150W, para iluminação das escadarias do complexo casa para todos de Ponta de água, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.**”

**6. Local da execução do contrato**

O local de execução é Cabo Verde, especificamente na zona de Ponta de água, Cidade da Praia, ilha de Santiago.

**7. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra**

Será realizada uma visita obrigatória no dia 03 de fevereiro de 2022, pelas 09h00, com concentração à frente do complexo Casa para todos de Ponta de água.

**8. Prazo de execução do contrato**

O período de execução é de 6 meses e o contrato vigor até à data de entrega da obra e posto em funcionamento dos sistemas explícitos no respetivo caderno de encargos anexo ao presente procedimento, consoante o cronograma de entrega apresentado na proposta técnica de trabalho e aprovado pela entidade competente.

**9. Obtenção dos documentos do concurso**

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser solicitados através dos endereços eletrónicos [concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com](mailto:concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com) e [comssacv-praia@outlook.com](mailto:comssacv-praia@outlook.com). Também, para efeito de consulta dos interessados, os documentos do procedimento encontram-se patentes na Câmara Municipal da Praia, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 16:00 horas.

**10. Propostas variantes**

Não são admitidas propostas com variantes nas condições definidas no Programa do Concurso.

**11. Idioma das candidaturas e das propostas**

Os documentos que acompanham ou instruem a candidatura e a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, caso estejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução legalizada ou acompanhada de declaração do candidato ou do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais. A língua portuguesa será igualmente utilizada para as comunicações formais de e para a Entidade Adjudicante.

**12. Modo de apresentação das propostas**

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no Programa do Concurso.

**10. Data de apresentação de propostas**

Os interessados devem entregar as propostas até às 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.

**11. Requisitos de admissão**

Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] da Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código de Contratação Pública, e que tenham as habilitações e experiências profissionais requeridas nos termos e especificações técnicas do programa e caderno de encargos, anexos deste anúncio, para a execução e cumprimento dos termos do contrato respeitante a este concurso.

**12. Prazo de manutenção das propostas:**

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta e cinco) dias, contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

**12. Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação é o da seleção baseada na qualidade e preço (proposta economicamente mais vantajosa), sendo os fatores decisivos, os descritos nos termos de referência deste concurso.

**13. Critérios de avaliação**

A adjudicação será feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a os critérios de avaliação que consta no Programa do Concurso.

**14. Critérios de exclusão:**

As razões e critérios de exclusão, estão explícitas no programa do concurso.

**15. Pedido de esclarecimentos**

Os interessados poderão solicitar, por escrito através dos endereços eletrónicos concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com e comssacv-praia@outlook.com, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

**16. Ato público para abertura das Propostas**

O ato público de abertura das propostas terá lugar na Sala de Município do Paços de Concelho, na Cidade da Praia, no dia 15 de fevereiro às 10h:00, podendo os concorrentes participar via videoconferência através de plataformas digitais a serem indicados, assim, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**17. Identificação do autor do anúncio**

A Unidade de Gestão do Projeto “APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE” e a Unidade de Gestão de Aquisição da CMP, no âmbito da Execução do Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola.

**18. Contrato**

O presente concurso é sujeito a contrato escrito. A assinatura do contrato tem lugar nos 6 dias subsequentes à comunicação da adjudicação.

**19. Negociação do Contrato:**

Em caso de necessidade e/ou se justificar imprescindível, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes da Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública e o Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140.

**20. Dispensa de prestação de caução**

Não. A caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, se aplicável, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.

**21. Lei e documentos aplicáveis ao procedimento**

A Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública, o Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola e o Manual de Procedimentos – Metodologia para a Implementação e Gestão do Projeto CoM SSA - Praia.

Pela Unidade de Gestão do Projeto, na Praia, 27 de janeiro de 2022.



Co-financiado pela  
União Europeia

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

A emprofac pretende recrutar, para a sua Sede na Praia - Iha de Santiago, mediante contrato a termo, **Dois (2) Técnicos Farmacêuticos** (M/F)

**PERFIL DESEJADO**

- Formação superior em Ciências Farmacêuticas/Farmácia (Pós-graduação, Mestrado e Doutoramento, serão valorizados)
- Experiência adquirida no sector farmacêutico (será valorizado período mínimo 4 anos);
- Certificações Técnicas de Especialização;
- Conhecimentos de legislação farmacêutica nacional;
- Conhecimento das normas internacionais de referência aplicáveis ao contexto da atividade;
- Elevada capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;
- Assertividade e resiliência;
- Skills comerciais e multidisciplinares;
- Domínio das ferramentas de informática na ótica do utilizador;
- Elevado sentido de responsabilidade, disponibilidade e exigência;
- Conhecimento da língua inglesa e francesa será valorizado

**PROVAS DOCUMENTAIS EXIGIDOS**

Do processo seletivo fazem parte as seguintes fases, todas com carácter eliminatório: a) avaliação curricular e de outros documentos complementares; b) testes de aptidão, testes técnicos, dinâmicas de grupo, inventário de comportamentos profissionais e c) entrevista.

O DOSSIER DE CANDIDATURA de cada candidato deverá conter:

- Curriculum Vitae;
- Documentos comprovativos de experiência e dos méritos arrolados no Curriculum Vitae;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Certidão de Registo Criminal;
- Cadastro Policial – Polícia Nacional e Polícia Judiciária;
- Título profissional - Ordem dos Farmacêuticos e
- Certificado de vacinação contra a Covid-19

**SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:**

As candidaturas, em envelope fechado, dirigida ao Departamento dos Recursos Humanos da **emprofac**, indicando no exterior apenas a referência “CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA TÉCNICO FARMACÊUTICO”, deverão dar entrada, até às 17 horas do dia 15 de Fevereiro, **Zona Industrial Tira Chapéu CP- 59 Santiago- Praia ou para o e-mail: drh-emprofac@emprofac.cv** indicando a referência do posto



**PROJETO:**  
**APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE**

**PRORROGAÇÃO: ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO**

**TÍTULO: ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS.**

*No âmbito do Projeto “APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE” e da Execução do Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, financiado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola.*

**1. Entidade Adjudicante:**

A Câmara Municipal da Praia, no âmbito da Execução do Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola, sito na Praça Alexandre Albuquerque, Praia C.P n.º 108 Cabo Verde, tel.: nº (+238) 5348460, Fax nº (238) 2614888, por este anúncio, faz saber que se encontra aberto, a partir da data da publicação do presente anúncio no site da Câmara Municipal da Praia, o concurso público para **“o fornecimento e a instalação de postes de iluminação exterior e projetores para iluminação do campo de futebol e a placa desportiva, na zona de Ponta de Água. Faz parte ainda do objeto deste concurso, o fornecimento e a instalação de 3 candeeiros para iluminação da rua que dá acesso ao complexo Casa para todos, mais a substituição dos apliques e lâmpadas nas escadarias do mesmo complexo, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.**

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e realizar a despesa**

A Entidade Adjudicante sob a proposta da Unidade de Gestão do Projeto “APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE” e da Unidade de Gestão de Aquisição da CMP, que conduz o presente procedimento, ao abrigo de poderes próprios, fundamentado pelos resultados da avaliação do Júri proposto, tendo em atenção o limite de competência para autorização de despesa previstos por lei e no contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento**

A Unidade de Gestão de Aquisição da CMP e a Unidade de Gestão do Projeto “APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE”, no âmbito da Execução do Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola, e-mail: [concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com](mailto:concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com) e [comssacv-praia@outlook.com](mailto:comssacv-praia@outlook.com)

**4. Financiamento**

As despesas inerentes à celebração do contrato serão financiadas através do Projeto “APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE” no âmbito da Execução do Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, co - financiado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola.

**5. Objeto do Concurso**

O presente concurso, tem por objeto **“o fornecimento e a instalação de postes de iluminação exterior e projetores para iluminação do campo de futebol e a placa desportiva, na zona de Ponta de Água. Faz parte ainda do objeto deste concurso, o fornecimento e a instalação de 3 candeeiros para iluminação da rua que dá acesso ao complexo Casa para todos, mais a substituição dos apliques e lâmpadas nas escadarias do mesmo complexo, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.**

**6. Local da execução do contrato**

O local de execução é Cabo Verde, especificamente na zona de Ponta de água, Cidade da Praia, ilha de Santiago.

**7. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra**

Será realizada uma visita obrigatória no dia 03 de fevereiro de 2022, pelas 10h00, com concentração à frente do complexo Casa para todos de Ponta de água.

**8. Prazo de execução do contrato**

O período de execução é de 6 meses e o contrato vigor até à data de entrega da obra e posto em funcionamento dos sistemas explícitos no respetivo caderno de encargos anexo ao presente procedimento, consoante o cronograma de entrega apresentado na proposta técnica de trabalho e aprovado pela entidade competente.

**9. Obtenção dos documentos do concurso**

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser solicitados através dos endereços eletrónicos [concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com](mailto:concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com) e [comssacv-praia@outlook.com](mailto:comssacv-praia@outlook.com). Também, para efeito de consulta dos interessados, os documentos do procedimento encontram-se patentes na Câmara Municipal da Praia, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 16:00 horas.

**10. Propostas variantes**

Não são admitidas propostas com variantes nas condições definidas no Programa do Concurso.

**11. Idioma das candidaturas e das propostas**

Os documentos que acompanham ou instruem a candidatura e a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, caso estejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução legalizada ou acompanhada de declaração do candidato ou do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais. A língua portuguesa será igualmente utilizada para as comunicações formais de e para a Entidade Adjudicante.

**12. Modo de apresentação das propostas**

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no Programa do Concurso.

**10. Data de apresentação de propostas**

Os interessados devem entregar as propostas até às 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.

**11. Requisitos de admissão**

Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] da Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código de Contratação Pública, e que tenham as habilitações e experiências profissionais requeridas nos termos e especificações técnicas do programa e caderno de encargos, anexos deste anúncio, para a execução e cumprimento dos termos do contrato respeitante a este concurso.

**12. Prazo de manutenção das propostas:**

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta e cinco) dias, contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

**12. Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação é o da seleção baseada na qualidade e preço (proposta economicamente mais vantajosa), sendo os fatores decisivos, os descritos nos termos de referência deste concurso.

**13. Critérios de avaliação**

A adjudicação será feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a os critérios de avaliação que consta no Programa do Concurso.

**14. Critérios de exclusão:**

As razões e critérios de exclusão, estão explícitas no programa do concurso.

**15. Pedido de esclarecimentos**

Os interessados poderão solicitar, por escrito através dos endereços eletrónicos [concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com](mailto:concursopublico.UGA.CMP2021@gmail.com) e [comssacv-praia@outlook.com](mailto:comssacv-praia@outlook.com), esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

**16. Ato público para abertura das Propostas**

O ato público de abertura das propostas terá lugar na Sala de Município do Paços de Concelho, na Cidade da Praia, no dia 15 de fevereiro às 14h:30, podendo os concorrentes participar via videoconferência através de plataformas digitais a serem indicados, assim, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**17. Identificação do autor do anúncio**

A Unidade de Gestão do Projeto “APOIO AO PACTO DE AUTARCAS PARA A ÁFRICA SUBSARIANA – FASE III NA PRAIA, CABO VERDE” e a Unidade de Gestão de Aquisição da CMP, no âmbito da Execução do Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola.

**18. Contrato**

O presente concurso é sujeito a contrato escrito. A assinatura do contrato tem lugar nos 6 dias subsequentes à comunicação da adjudicação.

**19. Negociação do Contrato:**

Em caso de necessidade e/ou se justificar imprescindível, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes da Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública e o Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140.

**20. Dispensa de prestação de caução**

Não. A caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, se aplicável, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.

**21. Lei e documentos aplicáveis ao procedimento**

A Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública, o Contrato de Subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e a Cooperação Espanhola e o Manual de Procedimentos – Metodologia para a Implementação e Gestão do Projeto CoM SSA - Praia.

Pela Unidade de Gestão do Projeto, na Praia, 27 de janeiro de 2022.



Co-financiado pela  
União Europeia



## Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Património  
e de Contratação Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº30  
Tel.: (+238) 260 74 71

(1ª Publicação)

ANÚNCIO

### JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DOMÍNIO

Nos termos do art.º 2º do Decreto-Lei nº 35/2017, de 17 de agosto, a Direção Geral do Património e de Contratação Pública torna público que se encontra correndo os seus termos um processo de justificação administrativa de domínio, visando confirmar que não existe dono conhecido para efeito da sua integração no domínio privado do Estado, de:

**1- Um prédio rústico**, com uma área total de **9 910 300 m<sup>2</sup>**, localizado em Chão de Morro, Concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, registado na matriz predial rústica da freguesia de São João Batista, sob o número 1819/0, confrontado a Norte com Estrada, a Sul com Mar, a Este com terrenos Municipais e a Oeste com Ribeira de Laranjo;

**2 - Um prédio rústico**, com uma área total de **3 860 000 m<sup>2</sup>**, localizado em Ponte Sul, Concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, registado na matriz predial rústica da freguesia de São João Batista, sob o número 2608/0, confrontado a Norte com caminho Vicinal, a Sul com Estrada Nacional EN3-SA-10, a Este com Estrada Nacional EN3-SA 9 e a Oeste com Ribeira de Tabuga.

Assim, para suprir a falta de título escrito, vem a Direção Geral do Património e de Contratação Pública, por este meio e ao abrigo do disposto no diploma acima citado, justificar o seu domínio e propriedade sobre os mencionados prédios, citando eventuais interessados para apresentarem a sua reclamação, devidamente fundamentada, ao direito ora invocado pelo Estado.

O processo corre pela Repartição de Finanças do Porto Novo, na Ilha de Santo Antão, onde se encontram depositadas a certidão do registo matricial e a planta de localização, dos prédios, que poderão ser consultadas nas horas normais de expediente.

As eventuais reclamações devem ser apresentadas na mesma Repartição, dentro de um prazo de **30 (trinta) dias** a contar da segunda e última publicação no jornal deste anúncio.

Praia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.  
O Diretor Geral do Património e de Contratação Pública,  
*João de Pinho Fontes Pinhar /*



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

= N.º15 /TJCSF/FA/2021-2022 =

Dr. **PAULO JORGE SANTOS AIRES**, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo.

**NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:**  
PROCESSO: **Ação Declarativa Ordinária.**  
NÚMERO DO PROCESSO: **168/2021.**  
AUTOR: **Esmeraldo Diniz Mendes da Silva.**

**ORDENA A CITAÇÃO DA:**

**RÉ: ARLINDA RESENDE DA SILVA**, residente em parte incerta dos EUA, com última residência conhecida em Fonte Aleixo, arredores desta Cidade.

**COM AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS LEGAIS:**

**a) Pelo** juízo cível do Tribunal Judicial de Comarca de São Filipe e na ação acima referida, correm éditos de **VINTE DIAS**, depois de finda dilação de **TRINTA DIAS**, a contar da data de publicação do último anúncio, para contestar querendo os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo autor supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que encontra-se neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, ficando advertido de que a falta de contestação, **importa** a confissão dos factos alegados pelo autor.

**b) De** que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º do CPC);

**c) De** que **é obrigatória** a constituição de advogado (artº. 35º/l-a) do CPC do CPC);

**d) De** que, caso contestar a ação, de-

verá pagar o preparo inicial no montante de **10.000\$00**, (dez mil escudos) dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetuar-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (artºs. 58º, 61º e 66º do CCJ), ficando advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva;

**e) De** que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ);

**f) De** que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o Benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754- C.P. 782- Rua Serpa Pinto, no 9, 3º Andar Plateau. E-mail: [ordemadvogados@cvtelecom.cv](mailto:ordemadvogados@cvtelecom.cv).

Cidade de São Filipe, 03 de dezembro de 2021

*Paulo Jorge Santos Aires*  
O Secretário Judicial  
*Filipe Andrade*

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)2813386 -  
Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde

## The European Union Delegation to Cabo Verde is looking for: Project Manager

### Who we are:

The European Union (EU) is an economic and political partnership between 27 European countries. It plays an important role in on the international stage through diplomacy, trade, development cooperation and working with international organisations. The EU is also represented abroad through more than 140 diplomatic representations, also known as EU Delegations, which have a similar function to that of an embassy. The EU Delegation to the Republic of Cabo Verde is a committed partner to cooperation with the country.

### What we offer:

A multicultural work environment in a Delegation of around 20 people. The recruited person will have the possibility to carry out missions, with a workweek of 37h30mins and based in Praia. The agent will be classified in Group I with an initial, base remuneration of 239.258 CVE/month. We offer a competitive position in an international environment. Benefits include a supplementary pension plan and medical insurance for the employee and their family under certain conditions.

### Main function:

Upon the supervision of the Head of Cooperation, the successful candidate will support the implementation of development projects and programmes, and technical and financial cooperation with third countries, specifically those related to the **EU-CV Special Partnership, thematic programmes and support to civil society.**

### Specific tasks:

The recruited person will be responsible for the following tasks:

#### Sectoral analysis, and strategy development and programming

- Contribute to sectoral dialogue with all relevant stakeholders (Ministers, Agencies, donors, etc.) in relevant areas;
- Contribute to sectoral analysis and the definition of a strategy of the European Union in the sectors concerned, for example, in the form of Country Strategic Frameworks or national indicative programmes;
- Monitor the different pillars of the Special Partnership and support the preparation of Technical and Local Monitoring Groups of the Special Partnership, as well as ministerial meetings. Support the process of technical and normative convergence;
- Support dialogue with civil society, and management of CSO/LA and human rights projects.

#### Preparation of sectorial information for headquarters

- Study and monitor sectoral and thematic files as well as relay information to headquarters regularly and in a timely manner;
- Respond to any specific requests in this area.

#### Management of the Delegation's project cycle

- Contribute, in close collaboration with beneficiary institution(s) in the host country and along the project cycle, to the definition, programming and evaluation of the projects under his/her responsibility when these develop throughout the programming process;
- Contribute to all stages of the procurement process (definition of specifications, launch of calls for tenders, etc.);
- Monitor ongoing projects under his/her responsibility (including field missions), attend management and monitoring meetings, write progress reports and propose appropriate measures to change or adapt the actions;
- Evaluate projects under his/her responsibility;
- Maintain regular dialogue with other donors present in the host country.

#### Preparation and follow-up of tenders

- Participate in the launch, management and follow-up of calls for proposals and tenders as well as the evaluation and selection of projects under his/her responsibility;
- Monitor the implementation of projects and oversee the performance of managers and partners; ensure compliance with contractual obligations (through periodic reviews, audits, reports, assistance measures, etc.); gather and process expert advice;
- Manage horizontal activities as well as programme and project aspects related to consultation and networking.

#### Representation, negotiation and participation

- Maintain effective dialogue with local operators in the field, national authorities and institutions, representatives of the diplomatic missions of Member States, representatives of the main international donors, NGOs and other non-official local actors.

N.B. The selected candidate may also be asked to take on other tasks and files in the interests of the service.

### Job requirements:

#### Minimum requirements:

1. Be medically fit to perform the required duties;
2. Enjoy civil rights and possess a work permit in accordance with local legislation;
3. Have extensive knowledge of Portuguese, in addition to English;
4. Have completed a higher education degree corresponding to a full cycle of university studies of at least 3 years, attested by an official diploma, and preferably in one of the following fields: engineering, law, political sciences, sociology, international relations, economics;
5. Have at least 3 years of professional experience.
6. Have at least 1 years of experience in the area of international relations;
7. Proficiency in IT tools such as Microsoft (Word, Excel, Access, PowerPoint, Outlook), Internet.

The following will be considered an asset:

1. Experience in the field of human rights or civil society within the framework of an international organisation;
2. Experience in the identification, preparation and management of projects in the field of development cooperation;
3. Professional experience in Cabo Verde and in the region;
4. Experience in an EU Delegation.

### How to apply:

To apply for this role, please send your application and supporting documents under one file titled "Candidacy for the position of Project Manager – NAME SURNAME" to the following email: [DELEGATION-CABO-VERDE-LOCAL-AGENTS-RECRUITMENT@eeas.europa.eu](mailto:DELEGATION-CABO-VERDE-LOCAL-AGENTS-RECRUITMENT@eeas.europa.eu). The application package should include a cover letter (in Portuguese or English), a CV detailing the candidate's academic and professional background (including relevant references), knowledge of languages and any other skills or activities that prove relevant for the position (in Portuguese or English).

The Delegation will not provide additional information or discuss the selection procedure by phone. Any queries concerning this procedure should be addressed to the following email: [DELEGATION-CABO-VERDE-LOCAL-AGENTS-RECRUITMENT@eeas.europa.eu](mailto:DELEGATION-CABO-VERDE-LOCAL-AGENTS-RECRUITMENT@eeas.europa.eu).

### The procedure:

After the deadline for submitting an application has passed, the applications will be reviewed by a Selection Committee set up for this purpose. The Selection Committee will prepare a shortlist of candidates deemed the most suitable for the position on the basis of a preliminary assessment of the information provided in their cover letter and supporting documents. Shortlisted candidates will be invited to the assessment phase, which will consist of an interview. During this phase, the Selection Committee will assess the suitability of the candidates for the post.

The candidates who have not been shortlisted will not be contacted individually; however, the Delegation will use the same means of publication as this Vacancy Notice to inform the other candidates, once the recruitment procedure has been completed, that a candidate has (or has not) been recruited. This announcement was also published at [https://eeas.europa.eu/delegations/cabo-verde\\_pt](https://eeas.europa.eu/delegations/cabo-verde_pt).

**The application deadline is: 11/02/2022 – 23:59**



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL -  
REG. Nº 24 /JP/TJCSF/2021/22

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 05/2022, movido pelo autor CARLOS REBELO MONTEIRO maior de idade, solteiro, condutor, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em São Filipe, com mandatário judicial constituído Dr. UBALDO LOPES, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA:** “Um prédio rustico, sito em João Pinto, inscrito na matriz sob nº 1823/0, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, confrontando ao Norte, Sul e Este com Herdeiros de Fidélido José Rodrigues e Oeste com Estrada Pública, com uma área de 5.000 (cinco mil) metros quadrado e valor matricial de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 17 de janeiro de 2022.



S. Filipe/ Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

Este espaço é para o  
seu **pequeno anúncio!**



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. no 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 04 a 04v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia vinte e três do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **João Nascimento Medina**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, no estado de casado, com Maria Francisca Souza, com última residência na Cidade da Ribeira Grande;

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes e sucedeu-lhe, nos termos da alínea b) do artº 2061

do C. Civil a sua esposa, **Maria Francisca Souza**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande:

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira à indicada herdeira ou com ela possa concorrer na sucessão à herança do falecido. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 01 de fevereiro de 2022.

Conta nº 163 /2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 46 a fls 47 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, na qual **Sr. JOSEFINO DE OLIVEIRA**, com NIF 126538883, casado com Maria Emília Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, fogo residente em Inhuco, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um Lote de terreno para construção urbana identificado pelo numero onze, localizado em Xaguate, com área de cento e setenta metros quadrados, confrontando ao Norte com Lote quinze, Sul com Via Pública, Este com Lote doze e Oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o numero 6650/0, com o valor matricial de quarenta e cinco mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por compra por escrito particular, no Sr. José Alves, no ano de dois mil e três, sem que pudesse,

no entanto, dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois.



Conta: Reg. Sob o n.º 66/01  
Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto .... 200\$00  
Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNIC Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Telefone (38) 281 11 54, +(238) 281 11 54/ VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



## Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA  
Tel. 2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

### EXTRACTO

**CERTIFICADO**, para efeito de **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº50 – 1ª Série, que no dia **vinte e cinco de Janeiro de dois mil e vinte e dois**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante mim, Notária Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade, em substituição da respetiva Notária Lic. **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, que se encontra ausente por motivo de gozo das férias, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e sessenta e nove/A**, de folhas trinta e um a **trinta e quatro**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

#### **PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **três de Setembro de mil, novecentos e noventa e um**, na Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, faleceu **MARIA IDALINA BARBOZA AMADO**, que também usava o nome completo de **MARIA IDALINA BARBOZA AMADO**, no estado civil de casada com Alberto Lopes Martins no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, com última residência habitual na Ribeira de Ilhéu, Mosteiros.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros os filhos:

- a) **ARLETE AMADO MARTINS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Estados Unidos da América;
- b) **MARIA JESUS AMADO MARTINS MENDES**, casada com Manuel Semedo Mendes, no regime de comunhão de adquiridos, natural da República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Estados Unidos da América;
- c) **MARIA ALBERTINA MARTINS**, solteira, maior, natural da República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Estados Unidos da América;
- d) **MARTINHO LOPES MARTINS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Ribeira de Ilhéu, Mosteiros.

#### **SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que no dia **cinco de Fevereiro de dois mil e quatro** nos Estados Unidos da América, faleceu **CASIMIRO BARBOZA AMADO** no estado de casado com Laura Maria Socorro Barbosa, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, com última residência habitual nos Estados Unidos da América.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros os filhos:

- a) **MANUEL BARBOZA AMADO**, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, atualmente falecido;
- b) **MARIA IDALINA BARBOZA AMADO**, casada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, atualmente falecida;
- c) **JESUINA BARBOZA AMADO**, viúva, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, atualmente falecida;
- d) **MARIANA BARBOZA AMADO**, viúva de Ivo Lopes, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Estados Unidos da América;
- e) **ISABEL FILIPA BARBOZA AMADO ALVES**, casada com João Alves, no regime de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Estados Unidos da América;
- f) **JOÃO FILIPE BARBOZA AMADO**, casado com Laura Eugénia Fontes Barbosa, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Estados Unidos da América;
- g) **FAUSTO FILIPE MONTROND TEIXEIRA BARBOZA**, casado com Maria Eduarda Monteiro Barbosa Amado Teixeira, no regime de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Estados Unidos da América.

E ainda os netos **ARLETE AMADO MARTINS, MARIA JESUS AMADO MARTINS MENDES, MARIA ALBERTINA MARTINS, MARTINHO LOPES MARTINS; IRLANDO PIRES GOMES, FERNANDINHO PIRES GOMES, JOSÉ JORGE PIRES GOMES; JAMES PIRES GOMES e JESUFINA RODRIGUES PIRES GOMES**, todos em representação dos respetivos pais e avó, filhos e netos do autor da herança e a ele pré falecidos.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

#### **TERCEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **vinte e dois de Novembro de dois mil e quatro**, nos Estados Unidos da Amé-

rica, faleceu **JESUINA BARBOZA AMADO**, no estado de viúva de Tito Olívio Pires Gomes, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, com última residência habitual nos Estados Unidos da América.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus herdeiros os filhos:

- a) **IRLANDO PIRES GOMES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros residente nos Estados Unidos da América;
- b) **FERNANDINHO PIRES GOMES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, atualmente falecido;
- c) **JOSÉ JORGE PIRES GOMES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros atualmente falecido. Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

#### **QUARTA HABILITAÇÃO**

Que no dia **um de Junho de dois mil e um**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **JOSÉ JORGE PIRES GOMES**, no estado de solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seu único herdeiro o filho:

- JAMES PIRES GOMES**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, onde tem residência habitual.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram o mesmo herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão.

#### **QUINTA HABILITAÇÃO**

Que no dia **vinte de Agosto de dois mil e doze**, no concelho de Amadora, Portugal, faleceu **FERNANDINHO PIRES GOMES**, no estado de solteiro, natural que foi da Freguesia de Nossa da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, com última residência habitual em Portugal.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como sua única herdeira a filha:

- JESUFINA RODRIGUES PIRES GOMES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho Praia, residente em Estados Unidos da América.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram a mesma herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão.

#### **SEXTA HABILITAÇÃO**

Que no dia **um Julho de dois mil e dez**, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **MANUEL BARBOZA AMADO**, no estado civil de solteiro, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, com última residência habitual nos Ribeira do Ilhéu, Mosteiros. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes nem ascendentes, e sucedem-lhe como herdeiros os irmãos e sobrinhos:

- MARIANA BARBOZA AMADO, ISABEL FILIPA BARBOZA AMADO ALVES, JOÃO FILIPE BARBOZA AMADO, FAUSTO FILIPE MONTROND TEIXEIRA BARBOZA; ARLETE AMADO MARTINS, MARIA JESUS AMADO MARTINS MENDES, MARIA ALBERTINA MARTINS, MARTINHO LOPES MARTINS; IRLANDO PIRES GOMES, FERNANDINHO PIRES GOMES, JOSÉ JORGE PIRES GOMES; E JESUFINA RODRIGUES PIRES GOMES.**

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Mais se informa, que nos termos do n.º 5 do artigo 86 - A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

#### **ESTÁ CONFORME**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois.

#### **CONTA:**

Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total .....1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº 185/2022

A Notária P/S,  
  
/Cátia Sofia Teixeira Andrade /

## Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Notarial por substituição no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e oito**, a folhas **setenta e quatro a setenta e seis**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Eugénio Varela Semedo**, contribuinte fiscal número um três três oito três quatro um oito dois e esposa, **Francisca Cardoso Lopes Semedo**, contribuinte fiscal número um um quatro nove nove dois dois quatro, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina Ilha de Santiago residentes em Cumbém, Santa Catarina, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio urbano de segundo andar**, construído de pedra e blocos de cimento coberto de betão armado, sendo o rés-do-chão composto por dois salões e duas casas de banho: o primeiro andar composto por duas salas, duas cozinhas, duas casas de banho, quatro varandas e dois halls de circulação e o segundo andar composto por duas salas duas cozinhas, quatro quartos de dormir duas casas de banho, duas varandas e um hall de circulação, com área de **cento e cinquenta metros quadrados**, situado em Bolanha, cidade de Assomada, concelho de Sana Catarina ilha de Santiago, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **4910/0** confortando do Norte com Estrada Pública, Sul com João Monteiro, Este com Avenida Marginal e Oeste com Fernando da Veiga, com o valor matricial de sete milhões, **setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito escudos**.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra de terreno onde construíram o prédio urbano objeto de justificação, feita à sociedade Camilo Pires Monteiro e filhos, Lda, no ano mil novecentos e noventa e três, pelo preço de cinquenta mil escudes, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil Novecentos e noventa e três, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês do janeiro do ano dois mil vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ..... 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 3437599/2022



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e oito**, a folhas **oitenta e oito a oitenta e nove verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **António Gomes Varela**, contribuinte fiscal número um três sete dois oito nove oito nove oito; e a cônjuge, **Maria Domingas Mendes Correia**, contribuinte fiscal número um um cinco seis nove oito dois quatro oito, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, de nacionalidade holandesa, residentes em Roterdão - Holanda, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio urbano, primeiro andar**, construído de pedra e bloco, coberto de betão armado, sendo o rés-do-chão composto por quatro quartos, uma cozinha, um WC, uma garagem, uma sala comum, um quintal, um hall de entrada, um hall de circulação e caixa escada; e o primeiro andar, composto por uma sala visita, uma sala jantar, quatro quartos dormir, uma cozinha, um WC, um hall de circulação e hall de entrada, com área de **cento e oitenta e sete vírgulas oitenta e um metros quadrados**, situado no centro da cidade, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com Ladeira, Este com Lote número 20 e Oeste com Lote número 18, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 7478, atualmente sob o número 4551/0, com o valor matricial de quatro milhões, **quatrocentos e oito mil, setecentos e vinte e dois escudos**.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra do terreno, onde construíram o prédio urbano objeto de justificação, feita aos **herdeiros de Alfredo Alves Neves**, nos anos de mil novecentos e oitenta e seis; e mil novecentos e oitenta e sete, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e seis, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois

Emol: ..... 1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 344329/2022





Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de julho de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/68, a folhas 62 a 63 a habilitação de herdeiros, por óbito de **BALTAZAR LOPES DA SILVA**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casado com Tereza de Jesus Coelho Lopes da Silva, sob o regime de comunhão geral de bens, falecido dia vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta e nove, em Lisboa-Portugal, onde teve a sua última residência habitual e **WALDEMAR LOPES DA SILVA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, no estado de divorciado, falecido no dia sete de outubro de dois mil, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, com última residência habitual nesta cidade do Mindelo.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legitimários: - De **BALTAZAR LOPES DA SILVA**, os seus filhos: **a) Eugénio Coelho Lopes da Silva**, á data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo.

**b) Waldemar Lopes da Silva**, á data do óbito, divorciado, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência nesta cidade.

De **WALDEMAR LOPES DA SILVA** os seus filhos: Airton Vinícius Rodrigues Lopes da Silva, á data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Luanda, Angola;

**Myriam Teteia Lopes da Silva**, á data do óbito, solteira, maior, natural Leuven, Bélgica, residente em Paris;

**Guacirema Ferreira Lopes da Silva**, á data do óbito, solteira, maior, natural do Rio de Janeiro - Brasil, onde reside;

**Danilo Rodrigues Lopes da Silva**, á data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Lisboa, Portugal;

**Mauro Alexandre Santos Lopes da Silva**, á data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Roterdão, Holanda;

**Rosane Rodrigues Lopes da Silva**, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Leiria, Portugal.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

CONTA: Art.20.4.2. ... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 211777 Conta 202110286

Notária por acumulação,  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes /

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes

Alto São Nicolau, Mindelo - SV-Cabo Verde

(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477/ e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv) - www.governo.



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de Janeiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e oito**, a folhas **noventa a noventa e um**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Alicídia Semedo**, falecida no dia vinte e cinco de dezembro de dois mil e treze, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Domingas da Moura Semedo**, casada com Joaquim Varela Ramos Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - Maria Dulcena Pereira Semedo**; **c) - Victor da Moura Semedo**; **d) -Manuel Semedo Pereira**,

estes solteiros, maiores. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Alicídia Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos) Conta nº 14/2022

Jandira dos Santos Cardoso  
Notária por substituição,  
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \* Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**João Alessandro Amado**, Notário P/ substituição no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial a meu rogo, no dia doze de Janeiro de dois mil e vinte e dois, a folhas noventa e quatro do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Nelzinha Morais Andrade**. Que, têm perfeito conhecimento de que no dia três de Dezembro de dois mil e dezanove, faleceu **Nelzinha Morais Andrade**, no estado de solteira, foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Rabil.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seis filhos

- Filhos:

**1- Abel Morais Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Rabil.

**2- Joanita Andrade Lima**, solteira, natural de Santa Isabel concelho da Boa Vista, residente em Sal.

**3- Luciana Esmeralda Andrade Lima**, solteira, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Rabil.

**4- Maria Margarida Morais Spencer**,

solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei.

**5- Maria dos Reis Andrade Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel concelho da Boa Vista, residente em Rabil.

**6- Mário Conceição Morais Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Rabil.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Nelzinha Morais Andrade**.

que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreta - lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 21 do mês de Janeiro de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O Notário P/Substituição  
João Alessandro Amado

DGRNI, conservatório dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista Sal Rei -Boa Vista, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 251 22 78 / VOIP-(3333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv - www.governo.cv

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 07/01/2022, de fls 20 a 21, no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A, e que, têm pleno conhecimento que no dia 29/09/2017, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Félix Dionizio Vaz Moreno**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Ascensão Lopes Semedo Fernandes, filho de Dionizio Vaz Moreno e de Silvéria Lopes Tavares, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, com última residência no sítio de Ribeira Seca, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Ivandro Semedo Moreno, Ivanildo Semedo Moreno, Ivanilda Fernandes Moreno, Lúcia Semedo Moreno, Matilde Tavares Moreno, Ana Tavares Moreno e Jeremias Semedo**

**Moreno**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Macati, Santa Cruz, à excepção do último natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América. E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,  
10/01/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 = **Total: 1.200.00**

- Reg. Sob o n.º 343173/2022.

A Notária,



/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP\* Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/ VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv - www.governo.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezanove do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número treze, de folhas um verso a dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e três do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Hospital San Carlo Na Via Potito Petrone, N. 6, em Itália, onde teve a sua última residência habitual em Potenza, faleceu **ANTÓNIA JOANA ROCHA**, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro

legitimário, o seu filho, **JOSÉ MANUEL ROCHA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Monte Sossego.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **Antónia Joana Rocha**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezanove de Novembro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.9. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 235668 Conta n.º 202133745

O Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 99, Monte Sossego, São Vicente, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv • www.governo.cv

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notaria da Região de Segunda Classe de Santa Catarina,

perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notaria por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e oito**, a folhas **setenta e dois a setenta e três verso**, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Avelino Monteiro Lopes**, solteiro, maior contribuinte fiscal número um um zero dois sete zero nove zero oito natural da Freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio urbano rés do chão**, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, garagem, três quartos de dormir, uma despensa, cozinha tipo copa duas casas de banho, hall, corredor sagão e caixa de escadas, com área de duzentos e vinte e seis virgula quarenta e um metros quadrados, situado em Achada Gomes, Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte com Terreno de cultivo, Sul com Via Pública, Este com Casa Dona Tereza e Oeste com Beco, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41651/0**, com o valor matricial de **dois milhões, duzentos e onze mil oitocentos e quarenta escudos**.

Que o dito prédio, lhe veio a posse por compra feita, no Senhor **Bernardino Borges Lopes**, no ano dois mil, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título forma que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio em nome próprio, posse essa que é exercida ser interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de

todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Emlo.:.....1.000\$00

Imp. de selo:.....200\$00

Toral: .....1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º 343250/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina Palácio da Justiça RC/Direto - Avenida da liberdade Assomada C.P\* Cabo Verde, Telefone +(238) 255 54 99 /VAP (383) 6932. 133315933. Email: Cartorio-santacatarina@gov.cv

  
Jandira dos Santos Cardoso  
Notaria por substituição  
Cartório Notarial de Santa Catarina



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## - EXTRACTO -

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e oito**, a folhas **noventa e oito a cem verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Damásio Tavares Pereira**, casado com **Irene Maria Silva Veríssimo**, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, contribuinte fiscal número um seis nove dois três oito nove zero três, residente em França, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, dos seguintes prédios, situados em Poilião de Boa Entrada, Santa Catarina, Ilha de Santiago, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina:

**Prédio urbano**, rés-do-chão, construído de bloco de cimento coberto de laje, com três compartimentos, com a área de **noventa e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados**, confrontando do Norte com Jorge Mendes Pereira, Sul com Estrada Pública, Este com Conceição e Oeste com Terrenos para sementeira, inscrito na matriz sob número **4572/0**, com valor matricial de **duzentos mil escudos**.

**Prédio rústico de sequeiro**, com a área de **duzentos e trinta e seis vírgula cento e quarenta e seis metros quadrados**, confrontando do norte com Via Pública, sul com Ribeira, este com morada do proprietário e oeste com terreno baldio, inscrito na matriz predial sob número **96449/0**, com valor matricial de **oitocentos mil escudos**.

Que os ditos prédios lhe veio à posse por compra feita ao Senhor **Joaquim Mendes Semedo** e esposa, **Edviges Mendes Varela**, no ano de mil novecentos e setenta e seis, pelo preço de sete mil e quinhentos escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta e seis, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total: ..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 21/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \* Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartorio-santacatarina@gov.cv www.governo.ct.governocaboverde.org.caboverde.gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.01.2022, de folhas 40 a 41 do livro de notas para Escrituras Diversas número 274 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Leocádia Sanches Tavares**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e oito de agosto do ano dois mil e vinte e um**, no Hospital Santiago Norte, faleceu **Leocádia Sanches Tavares**, aos setenta e um anos de idade, no estado civil de casada com Olivio Borges Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filha de Alberto Sanches Tavares e Josefa de Brito, e que teve a sua última residência habitual em Entre Picos de Boa Entrada.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos:

**Anilda Maria Sanches Tavares Correia**, casada com Avelino Correia Moreira no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

**Ángela Maria Tavares Baptista de Brito**, casada com José Eduardo dos Reis Brito, no regime de comunhão de adquiri-

dos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada São Filipe, Praia,

**José Olívio Sanches Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França,

**Odair Patrício Sanches Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França,

**Eunice Ester Sanches Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de Fevereiro de 2022.

O Notário,  
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA:36 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF: 353331112



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 30.12.2021, de folhas 97 a 98 do livro de notas para Escrituras Diversas número 273 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de José Lopes da Silva**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e um do mês de janeiro de do ano de dois mil e dezasseis**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **José Lopes da Silva**, aos setenta e sete anos de idade, no estado civil de casado com Geralda Pereira Semedo sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filho de Isidoro Lopes da Silva, e que teve a sua última residência habitual em Milho Branco, São Domingos.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos:

**José Maria Pereira da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, São Domingos.

**Francisco Semedo da Silva**, casado com Maria Amelia Goncalves Afonso, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em

Portugal.

**Celestina Pereira da Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos residente em Portugal.

**Manuel António Pereira da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos residente em Portugal.

**Matilde Pereira da Silva**, casada com Domingos Ferreira, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, São Domingos.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de fevereiro de 2022.

O Oficial Ajudante,  
João Bernardo Mendes Correia

CONTA: 42 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF: 353331112 • www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRACTO -**

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n° 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n° 50 – Iª Série, que no dia vinte e um do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 03 a 03v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que no dia dezoito de julho do ano dois mil e quatro, faleceu em Luxemburgo, **Ligeiro Carlos Martins**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, no Estado de casado, com Laurinda Josefa Ramos, com última residência em Luxemburgo; Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **António Jorge Ramos Martins**, casada com Januária Silva Monteiro, Luxemburgo; **Jorge Pedro Ramos Martins**, solteiro, residente na Cidade do Porto Novo; **Ana da Conceição Ramos Martins**, solteira, maior, residente em Luxemburgo, **Necas António Ramos Martins**, solteiro, maior, residente em França; **Valdir de Jesus Ramos Martins**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **Francisco Sales Ramos Martins**, solteiro, maior, residente em Ponta do Sol, **Domingos de Silos Martins**, casado com Filomena Maria Ferreira, residente em Ponta do Sol e **Manuel do Livramento Martins**, solteiro, maior, residente em Irlanda, todos naturais freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande.

Segunda habilitação: Que no dia vinte e oito de Abril do ano dois mil e dezasseis, faleceu em França, **Laurinda Josefa Ramos**, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, Concelho da Ribeira Grande, no estado de viúva, com última residência em França;

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos referidos na primeira habilitação, com exceção de Domingos de Silos Martins e Manuel do Livramento Martins.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos. Mais se informa que, nos termos do no 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 01 de fevereiro 2022.

Conta n° 162/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Extrato**

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação, que no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 35, de folhas 97 a 97 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dezanove de outubro de dois mil e dezasseis, faleceu no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, em São Vicente, **Pedro Crisólogo Fortes**, que também usava o nome de **Pedro Crisólogo Fortes**, filho de Inocêncio Leandro Fortes e de Maria Rosalina Dias, no estado de solteiro, natural da freguesia de São João Baptista - Concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Porto Novo, Santo Antão.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucedeu-lhe como herdeiros os filhos:

**Arcênia da Luz Fortes**, solteira, maior, residente em Espargos, Ilha do Sal; **Gilda Maria Delgado Fortes**, solteira, maior, residente em Abufadouro, cidade do porto Novo; **Gilson César Lima Fortes**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Adílio Valdir da Luz Fortes**, solteiro, maior, residente em Lisboa, Portugal; **Dirceu Lima**

**Fortes**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Valter Jorge da Luz Fortes**, solteiro, maior, residente em Lisboa, Portugal; **Rony Alexandre Lima Fortes**, solteiro, maior, residente em São Vicente e **Revilson Hernany da Luz Fortes**, solteiro à data do óbito e atualmente casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com Marlene Fortes Silva Fortes, residente em Lisboa, Portugal, todos naturais da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do referido falecido.

Mais se informa que nos termos do n° 5 do artigo 86-A e do artigo 87° do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 28/01/2022.

Conta n°40/2022.

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora/Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Extrato**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 21 de janeiro de 2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 35, de folhas 93 a 93 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Rogério dos Santos Teixeira e Adélie Almeida Gonçalves Teixeira**, casados entre si sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residentes em França, **declararam**: Que com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um urbano de dois pisos, situado em **Agostinho Pereira** - Tarrafal de Monte Trigo, **medindo** 73,18 (setenta e três vírgula dezoito) metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 7169/0, composto no primeiro piso por uma casa de banho, sala de estar, cozinha/copa, saguão, caixa de escadas, varanda e quintal e no segundo por dois quartos de dormir, duas casas de banho, arrecadação, varanda e caixa de escadas, confrontando do Norte e Sul com lotes projetados, Este e Oeste com Ruas projetadas, omisso no registo predial.

Que o terreno, sobre o qual foi edificada a construção, veio à posse do justificante **varão**, no ano dois mil, por doação de um tio de nome **João Teodoro Pedro**, hoje falecido.

Que toda a construção é o resultado do trabalho conjunto dos justificantes, durante a sua vida conjugal, pelo que o referido prédio é um bem comum do casal, tanto que a inscrição matricial já se encontra no nome dos dois.

No entanto não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o res-

petivo registo na Conservatória competente.

Que desde logo entraram na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte anos.

Que a posse foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 28 de Janeiro de 2022.

A Conservadora-Notária,

/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Conta n° 52/2022.

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRATO -**

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. no 50 - 1ª Série, que no dia vinte e sete do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 09 a 09v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que no dia vinte e um de dezembro do ano dois mil e dezoito, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Cirilo Serafim Pires**, natural da freguesia de São Pedro Apostalo, concelho da Ribeira Grande, no Estado de casado, com Ernestina Joana Lima, com última residência em São Vicente;

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **Hirondina Isabel Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apostalo, concelho da Ribeira Grande, residente em França; **Maria França Lima Pires**, solteira, maior, natural de Holanda, residente em Holanda; **Serafim Lima Pires**, solteiro, maior, natural de Holanda, residente em Holanda, **David da Cruz Pires**, solteiro, maior, natural de Holanda, residente em Holanda e **Henri Cérito Pires**, pré falecido, solteiro, maior, natural que era natural de Abidjam, Costa do Marfim.

Segunda habilitação: Que no dia oito de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, faleceu em São Vicente, **Ernestina Joana Lima**, natural da freguesia de São Pedro Apostalo, Concelho da Ribeira Grande, no estado de viúva, com última residência em São Vicente;

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos mencionados na primeira habilitação, com exceção de Hirondina Isabel Gonçalves e Henri Cérito Pires do Livramento Martins.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos. Mais se informa que, nos termos do no 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 01 de Fevereiro 2022.

Conta nº 159/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo António, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**EXTRATO**

**Certifico** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.01.2022, de folhas 35 a 36 do livro de notas para Escrituras Diversas números 274 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação por óbito de Amélia Pires Barbosa**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e nove do mês de Abril de dois mil e dezoito**, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **Amélia Pires Barbosa**, que antes de contrair casamento civil usava Amélia Pires, aos sessenta e oito anos de idade, no estado civil de casada com Adriano Lopes Barbosa sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho São Felipe, filha de Clara Pires e que teve a sua última residência habitual em Massachusetts, 02302, Estados Unidos da América.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

1. **Armanda Pires Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.
2. **Clarinda Pires Carvalho**, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;
3. **Maria Jesus Pires Barbosa Alves**, casada com José dos Santos Alves sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América,
4. **Adriano Giló Barbosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, São Filipe, residente nos Estados Unidos da América,
5. **Maria Conceição Pires Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe residente em Estados Unidos da América,
6. **Anita Pires Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço concelho de São Filipe, residente em Estados Unidos da América,
7. **Maria Jesus Pires Barbosa Barros**, casada com Plínio Santos Barros, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Estados Unidos da América,
8. **Maria Amália Pires Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América,

Os interessados, querendo, podem proceder á impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março,

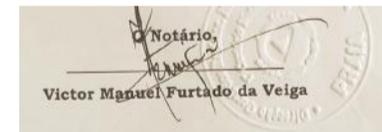
Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 25 de Janeiro de 2022.

Conta: 187/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00 Importa o presente em mil e duzentos escudos



1º Cartório Notarial da Praia Telefone- Fax- 2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta da Achada Santo António, Notária Lic: Victor Furtado da Veiga NIF- 35331112

Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia cinco de maio de dois mil e vinte um, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. José Manuel Santos Fernandes**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/70, a folhas 9 á 9v, a habilitação de herdeiros, por óbito de **FELIZBERTO FERNANDES ALVES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteiro, faleceu no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e um, no Hospital Doutor Batista de Sousa na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedeu como única herdeira legítima, a sua filha, **Marisa Soraia dos Santos Alves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram á indicada herdeira ou com ela possa concorrer na sucessão à herança do referido **Felizberto Fernandes Alves**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, seis do mês de maio de dois mil e vinte e um.

CONTA:

Artº 20.4.2.... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 343003. Conta nº 202201911

O Notário,

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notário: José Manuel Santos Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde (Telefone Notário-232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notário: José.M.Fernandes@rni.gov.cv - www.governo.cv